CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

CEP 38600-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº048/95

SUSPENDE A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARTICULARES EM COMPUTADOR PARA VEREADORES.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial o que lhe confere o artigo 50, inciso I, alínea P da Resolução nº 175/1.992, RESOLVE:

Art. 1º - Fica proibido a execução de serviços particulares em computador para Vereadores até a instalação da rede de computação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 18 de abril de 1.995.

JOSÉ ANTÔNIO VIEIRA
-Vereador Presidente-

EDUARDO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
-Vereador Secretário-

Câmara Municipal Paracatu-MG

CÂMARA DE PARACATU
Doc. Digit. em 03-07-00
Servidor .....